



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34



**JUSTIFICATIVA DETALHADA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2019**

Justificamos a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB**, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, em virtude do teor das leis municipais nº 2.907 e 2.908, ambas de 05 de junho de 2019, as quais abriram crédito especial de R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais) e concederam subvenção à ACIMB.

Nesse sentido, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, *caput* e inciso II, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, inviabilizando a competição, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei 4.320/1996, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

No caso em análise há singularidade no objeto da parceria uma vez que o projeto a ser desenvolvido “Feira Comercial de Monte Belo 2019” - FECOMB, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de agosto de 2019, visa a fomentar o comércio local, incentivando os munícipes a priorizarem as lojas em funcionamento na cidade, adquirindo produtos, mercadorias e serviços por elas oferecidos. O projeto contará com ampla divulgação e participação gratuita de toda a população.

A Associação Comercial e Industrial de Monte Belo-ACIMB é a organização da sociedade civil sem fins lucrativos que possui o maior contato e convivência com os comerciantes da cidade e tem experiência na realização do projeto proposto, conforme declaração apresentada nestes autos. Desde 1995, a ACIMB foi declarada uma instituição de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.684, de 06 de junho de 1995.

RUA SETE DE MAIO N.º 379 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG  
ADM. 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34



Além disso, são objetivos da entidade, dentre outros, promover atividades recreativas, desportivas, culturais e filantrópicas, e promover Monte Belo no Estado de Minas Gerais, no Brasil e no exterior.

Tendo em vista que a entidade objetiva a promoção da cidade e o fortalecimento do comércio, gerando empregos e aumento na arrecadação tributária, o projeto por ela proposto está em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014, constituindo finalidade de interesse público.

Para tanto, seguem acostados à presente justificativa a cópia da lei municipal nº 2.907/2019, lei nº 2.908/2019, lei nº 1.684/1995, documento comprobatório de disponibilidade financeira (memorando da contabilidade subscrito em 19/06/2019), o plano de trabalho elaborado pela organização da sociedade civil, todos os documentos da entidade e as declarações exigidas pelo Município.

Monte Belo, 22 de julho de 2019.

Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretaria Municipal de Administração